



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais, na Lei nº 980/2001, nº 1.342/2010, nº 8.234/1991, nº 675/1990, nº 920/1998, nº 1.102/2005, nº 1.702/2020, nº 1.863/2023, nº 1.921/2024 e Decreto nº 152/2018, torna pública a realização do Processo Seletivo nº 005/2025, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES, bem como demais cargos em caso de licença médica ou afastamentos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 1.2. A seleção para os cargos previsto neste edital compreenderá as seguintes etapas:**
 - a)** Prova objetiva;
 - b)** Prova de títulos.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.**
- 1.4.** A prova objetiva será realizada no município de Santa Leopoldina/ES.
- 1.5.** Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.
- 1.6.** O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.
- 1.7.** O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.
- 1.8.** Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.
- 1.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.idcap.org.br e Diário Oficial, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.10.** Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso, bem como no Diário Oficial e Redes Sociais da Prefeitura.
 - 1.10.1.** Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.
 - 1.11.** Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do processo seletivo; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.
 - 1.12.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do processo seletivo e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 1.13.** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
 - 1.13.1.** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.13.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do edital nº ____/____”;
- b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.14. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.15. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1. Os cargos, o número de vagas, carga horária, vencimento e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CÓD	CARGO	VAGAS	AC	PCD	CH	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na nomeação)
101	Auxiliar de Serviços Gerais	1 + CR	1	-	40h	R\$ 1.569,85	Ensino Fundamental Anos Iniciais (4ª série ou 5º ano)
102	Guarda escolar	CR	-	-	40h	R\$ 1.569,85	Ensino Fundamental Completo (8ª série ou 9º ano)

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal | AC: Ampla concorrência | PCD: Pessoa com deficiência

NÍVEL MÉDIO							
CÓD	CARGO	VAGAS	AC	PCD	CH	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na nomeação)
103	Auxiliar de Serviços Educacionais	CR	-	-	40h	R\$ 1.569,85	Ensino Médio Completo
104	Escriturário	CR	-	-	40h	R\$ 1.569,85	Ensino Médio Completo

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal | AC: Ampla concorrência | PCD: Pessoa com deficiência

NÍVEL SUPERIOR							
CÓD	CARGO	VAGAS	AC	PCD	CH	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na nomeação)
105	Assistente Social Educacional	CR	-	-	30h	R\$ 2.249,76	Curso de Nível Superior em Serviço Social, com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de Classe

106	Nutricionista	CR	-	-	30h	R\$ 2.249,76	Curso de Nível Superior em Nutrição, com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de Classe
107	Professor MAMPA – Educação Infantil	4	4	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou; Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia “Séries Iniciais do Ensino Fundamental”, acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas
108	Professor MAMPA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Núcleo Comum	7	6	1	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso Licenciatura Plena em pedagogia com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou Cursos de Magistério das Séries Iniciais em nível superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC
109	Professor MAMPB – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Arte	CR	-	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
110	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências	2	2	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
111	Professor MAMPB – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física	CR	-	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve, e registro no respectivo Conselho de Classe

112	Professor MAMPB – Ensino Fundamental – Ensino Religioso	CR	-	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo em Ciências da Religião ou Curso Superior Completo devidamente regulamentado, acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas
113	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia	1	1	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
114	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – História	CR	-	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
115	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	2	2	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
116	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	2	2	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
117	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	2	2	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve
118	Professor MAMPP - Pedagogo	CR	-	-	25h	III - R\$ 2.670,05 IV - R\$ 2.939,33 V - R\$ 3.473,71 VI - R\$ 3.994,20	Formação profissional com habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação ou em forma de pós-graduação nas áreas de função de suporte pedagógico à docência (administrador escolar, inspetor escolar, orientador educacional ou supervisor escolar com carga horária

							mínima de 360 horas para cada habilitação).
119	Psicólogo Educacional	CR	-	-	30h	R\$ 2.249,76	Curso de Nível Superior em Psicologia, com registro no MEC e registro no respectivo Conselho de Classe

CR: Cadastro de Reserva | CH: Carga Horária Semanal | AC: Ampla concorrência | PCD: Pessoa com deficiência | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

2.2. A carga horária de 25 horas para professor serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

2.3. O vencimento do contratado nos termos deste edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- Preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo;
- Possui plenas condições para execução das atividades do cargo;
- Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.1. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

3.2. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao processo seletivo;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento referente ao valor da inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R/2021, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.5. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste processo seletivo.

3.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES e/ou do IDCAP.

3.7. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.8. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.9. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.10. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.11. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.12. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.13. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.14. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.15. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.16. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES e ao IDCAP.

3.17. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.18. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.19. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.20. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.21. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do processo seletivo, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.22. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

3.23. Serão admitidas apenas 02 (duas) inscrições por CPF em cargos diferentes.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do processo seletivo seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
 - b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
 - c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
 - e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
 - f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 4.3.** Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 4.4.** As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.
- 4.5.** No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.
- 4.6.** Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.
- 4.7.** Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.
- 4.8.** Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no processo seletivo.

5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Do pedido de atendimento especial:

- 5.1.1.** O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.
- 5.1.2.** O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.
- 5.1.3.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.1.4.** A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

5.2. Das finalidades e limites do atendimento especial:

- 5.2.1.** O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:
 - a) O formato e os critérios de avaliação;
 - b) A metodologia de execução das etapas;
 - c) As exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.
- 5.2.2.** As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

5.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetiva e discursiva (quando houver):

- a) Prova e folha de resposta ampliada;
- b) Ledor e/ou transcritor;
- c) Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

5.4. Das adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo às provas objetiva e discursiva (quando houver):

- a) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) Carteira para canhotos;
- c) Tratamento pelo nome social;
- d) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) Condições específicas para lactantes.

5.5. Das outras solicitações de atendimento especial:

5.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

5.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “Fale Conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

5.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

5.6. Das regras e documentação específica:

5.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

5.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do leitor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 5.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

5.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

b) Ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

c) Constar nome completo do candidato;

d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;

i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

5.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

5.10. Da sala de fácil acesso: os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

5.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

5.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

b) Levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

5.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 5.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.13.5. Caso a candidata utilize mais de 01 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.

5.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 5.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do item 5.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 5.13 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019, e demais legislações.

5.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:

5.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

5.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

5.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do “Fale Conosco” (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo.

6. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

6.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero, travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

6.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

6.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo “Ações”, clicar no item “Nome Social” e preencher o campo correspondente, anexando, obrigatoriamente:

a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

6.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

6.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida.

7.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

7.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (**envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

7.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação pois não enviou alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

7.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, onde o mesmo passará por estágio probatório.

7.4. O procedimento verificatório/comprobatório, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

7.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

7.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à nomeação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

7.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

7.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos cotas realizadas em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.12. Caso o candidato pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 14.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

7.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do processo seletivo, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.16.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com a Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.16.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

7.16.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 12.086/2024, art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

7.16.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

7.16.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original em arquivo único, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

7.16.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

7.16.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 7.16.7;

- i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) No caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “n” do item 7.16.7;
- l) No caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou do laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;
- n) Ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 7.16.8.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições.
- 7.16.9.** Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.
- 7.16.10.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.
- 7.16.11.** **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.**
- 7.17. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DESTINADO AOS CANDIDATOS PCDs**
- 7.17.1.** O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado, para se submeter à perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, que analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos deste edital.
- 7.17.2.** A perícia médica, promovida pelo(a) Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, avaliará a compatibilidade da deficiência do candidato com o exercício de todas as atribuições do cargo, sem restrições, nos termos das legislações previstas no item 7.16.3 deste edital.
- 7.17.3.** Os candidatos deverão comparecer a perícia médica munidos do laudo original e de exames complementares, quando couber, que atestem a deficiência alegada pelo candidato no ato de inscrição.
- 7.17.4.** O laudo e os exames, seja original, poderão ser retidos por ocasião da realização da perícia médica.
- 7.17.5.** A perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.
- 7.17.6.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:
- a) Não atender à convocação para avaliação;

- b) Não apresentar laudo que caracteriza a deficiência (original);
- c) Apresentar laudo que caracteriza a deficiência emitido em período superior àqueles descritos na alínea “n” do item 7.16.7;
- d) Deixar de cumprir as exigências de que trataram a convocação;
- e) Não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;
- f) Se evadir do local de realização da perícia médica sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- g) Não apresentar o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura.

7.17.7. A realização da perícia médica ficará a critério e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, sendo realizada no ato da convocação dos candidatos.

8. DAS ETAPAS

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova objetiva	Classificatório	IDCAP
II	Prova de títulos	Classificatório	IDCAP
III	Perícia médica	Eliminatório	Prefeitura

8.2. Será considerado classificado na **prova objetiva** todos os candidatos que a realizarem.

8.3. Serão avaliadas e pontuadas as **provas de títulos** dos candidatos que realizarem a **prova objetiva**.

8.4. Serão submetidos à **perícia médica, após o resultado final**, por parte da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, os candidatos classificados em todas as etapas, de todas as modalidades no ato da convocação.

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. Em todas as etapas do processo seletivo, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

9.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.2772018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

9.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

9.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

9.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.

9.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea “i” do item 9.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

9.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do processo seletivo e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;

- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
 - c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
 - d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
 - e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o exame de aptidão física.
 - f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso.
 - g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.
- 10.12.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.
- 10.13.** Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.
- 10.14.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.
- 10.15.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.
- 10.16.** O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.
- 10.17.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.18.** Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.
- 10.19.** O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.
- 10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:**
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
 - b) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto;
 - c) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
 - i) For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
 - j) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - k) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
 - l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
 - m) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - n) Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
 - o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;
 - p) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
 - q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

- r) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) Não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do processo seletivo.

10.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

CÓD	CARGO	TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
101	Auxiliar de Serviços Gerais	Matutino	07:00	07:45
102	Guarda escolar			
103	Auxiliar de Serviços Educacionais			
104	Escriturário			
105	Assistente Social Educacional			
106	Nutricionista			
108	Professor MAMPA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Núcleo Comum			
116	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
118	Professor MAMPP - Pedagogo			
119	Psicólogo Educacional			
107	Professor MAMPA – Educação Infantil	Vespertino	12:30	13:15
109	Professor MAMPB – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Arte			
110	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências			
111	Professor MAMPB – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física			
112	Professor MAMPB – Educação Ensino Fundamental – Ensino Religioso			
113	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia			
114	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – História			
115	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa			
117	Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática			

11.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

- 11.7.** A prova no **período matutino** será realizada no período das 08h às 11h30min, com duração total de 3h30min.
- 11.8.** A prova no **período vespertino** será realizada no período das 13:30h às 17h00min, com duração total de 3h30min.
- 11.9.** O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.
- 11.10.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.
- 11.11.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do processo seletivo.
- 11.12.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.
- 11.13.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 11.14.** Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C e D) sendo apenas uma correta.
- 11.15. Tabela de provas:**

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Raciocínio Lógico-Matemático	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	15	2,5	37,5
TOTAL	40	-	100,0

NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR			
Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico-Matemático	10	1,5	15,0
Informática	5	1,5	7,5
Princípios da Administração Pública	10	2,0	20,0
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
TOTAL	50	-	100,0

- 11.16.** Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 11.17.** O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.
- 11.18.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.19.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 11.20.** O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.
- 11.21.** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.22. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.23. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

11.24. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.26. A saída com caderno de questões somente será permitida 01 (uma) hora antes do término da prova.

11.27. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.28. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

11.29. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 03 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.30. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

11.31. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

11.32. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

11.33. A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A prova de títulos, terão caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

12.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

12.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

12.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

12.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

12.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

12.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

12.7.2. A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato

anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

12.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

12.7.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

12.7.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado;

12.7.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

12.7.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

12.7.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

12.7.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

12.7.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

12.7.11. A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, no ato da convocação.

12.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

12.8.1. Serão considerados os seguintes títulos:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SUPERIOR)	<p>1. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pós-Graduação "<i>Stricto Sensu</i>" (Doutorado/ Mestrado) ou "<i>Lato Sensu</i>" - Diploma ou Declaração de conclusão de curso expedido, <u>acompanhado de Histórico Escolar.</u> <p>O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Data de conclusão do curso (dia, mês e ano);• Nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;• Nome completo do candidato;• Nome do curso;• Data e local de expedição do documento;• Carga horária;• Nome e assinatura do responsável pela expedição.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FUNDAMENTAL/MÉDIO)	<p>2. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso. <p>O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Data de início e término do curso (dia, mês e ano);• Nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso;• Nome completo do candidato;• Nome do curso;• Data e local de expedição do documento;• Carga horária;• Nome e assinatura do responsável pela expedição.

12.8.2. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira online a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

12.8.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

a) Não conter nome completo do candidato;

- b) Não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("Stricto Sensu" e "Lato Sensu").
- d) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- e) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;
- f) Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- g) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- h) Cursos não concluídos;
- i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- m) Contenha rasuras;
- n) Não pertencem ao candidato;
- o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso;
- q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar;
- r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("Stricto Sensu" e "Lato Sensu");
- s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função.

12.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

12.9.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOUTORADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	7,0 (Máximo 01 título)	7,0
A2. <u>MESTRADO, na área específica da função em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	6,0 (Máximo 01 título)	6,0
A3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área específica da função em que concorre</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – com carga horária mínima de 360 horas</u> , comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino.	1,5 (Máximo 02 títulos)	3,0

O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0

NFM1 - PROVA DE TÍTULOS – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	5,00 (Máximo 02 títulos)	10,00
C2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	3,00 (Máximo 02 títulos)	6,00
C3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,00 (Máximo 02 títulos)	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0

12.9.2. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

12.9.3. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

12.9.4. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

12.9.5. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.9.6. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

12.9.7. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

12.9.8. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

12.10. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

12.10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

12.10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

12.10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

12.10.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

12.10.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para

identificação/conferência do documento correspondente.

12.10.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

12.10.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

12.10.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ele no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

12.11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

12.11.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada ao cargo de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

12.11.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu* - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos **acompanhados** de **Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

b) Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área da função pleiteada com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

12.11.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Não conter nome, endereço e CNPJ do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) Não conter data de conclusão do curso;
- d) Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
- e) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- f) Não conter informações da carga horária do curso;
- g) Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- h) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- i) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- j) Cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
- k) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- l) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- m) Cursos não concluídos;
- n) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- q) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r) Contenha rasuras;
- s) Não pertençam ao candidato;
- t) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

13.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;

- b) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
 - c) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
 - d) Ao indeferimento da solicitação de nome social;
 - e) Ao indeferimento da solicitação de condição de jurado;
 - f) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
 - g) Ao resultado preliminar da prova de títulos;
 - h) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 13.3.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.
- 13.4.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do processo seletivo.
- 13.5.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
- 13.6.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
- 13.7.** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
 - f) Apresentarem contra terceiros;
 - g) Apresentarem em coletivo;
 - h) Apresentarem teor desrespeitoso;
 - i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
 - j) Cujo teor esteja em documento anexo.
- 13.8.** Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.
- 13.9.** Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.
- 13.10.** Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.
- 13.11.** A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 13.12.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.
- 13.13.** Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.
- 13.14.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.
- 13.15.** Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**
- 14.1.** Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.
- 14.2.** A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas a função:
- a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de Títulos (PT)**
- 14.3.** Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

- b) Obtido maior nota na prova objetiva;
- c) Obtido maior nota na prova de títulos;
- d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- f) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- g) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;
- h) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

14.4. Para fins do disposto na alínea “a” e “g”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

14.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

14.7. O resultado final deste processo seletivo será feito da seguinte forma:

- a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) Resultado final da reserva de vagas (PcD): listando os candidatos aprovados na reserva de vagas.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Serão convocados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.

15.2. Para todos os cargos do processo seletivo, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva contratação.

15.3. O candidato que não atender à convocação, no prazo oportuno a ser divulgado, não poderá preencher a vaga.

15.4. Em uma eventual nova convocação, essa convocação dar-se-á a partir do candidato com classificação imediatamente subsequente à classificação do candidato nomeado para a última vaga disponível da convocação anterior.

15.5. O candidato convocado para contratação no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovação do pré-requisito do cargo;
- c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13º do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d) Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
- e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em; Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Trabalho (CTPS); 1 (uma) foto 3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil); Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; Conta bancária de sua titularidade; Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos, Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES); Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal; Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal; Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho

acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais; Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

- g) Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades);
- h) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- k) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- l) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo/função pública;
- m) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- n) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o) Possuir conta bancária no Banco do Brasil;
- p) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

15.6. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.

15.7. No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.

15.8. Também devem ser levadas pelo candidato cópias dos documentos, que ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES para cadastro do servidor no Setor de RH, não sendo possível posteriormente a retirada das cópias pelo candidato.

15.9. Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis de acordo com a Lei nº 980/2001, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial.

16.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do processo seletivo.

16.3. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

16.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica em chamada obrigatória, que poderá ser ao longo do período de validade do presente processo seletivo, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

16.5. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br, bem como, no Diário Oficial.

16.6. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial.

16.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

16.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

16.9. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

16.10. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

16.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.

16.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

16.13. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste processo seletivo.

16.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do processo seletivo e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

16.15. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.16. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições do Cargo

Anexo III – Conteúdo Programático

Santa Leopoldina/ES, 12 de dezembro de 2025

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	12/12/2025
Período para impugnação contra o edital de abertura	12/12/2025
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	15/12/2025
Período de inscrições	15/12 a 21/12/2025
Período para solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova/nome social/jurado	15/12 a 21/12/2025
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	15/12 a 21/12/2025
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	15/12 a 21/12/2025
Período para envio de títulos	15/12 a 21/12/2025
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	22/12/2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas	30/12/2025
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova/nome social/jurado	30/12/2025
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	30/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	31/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	31/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de nome social	31/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de jurado	31/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	31/12/2025
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	06/01/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova/nome social/jurado	06/01/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/01/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova/nome social/jurado	06/01/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	06/01/2026
Homologação das inscrições	06/01/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	07/01/2026
Convocação dos candidatos e informações/loais para a realização da prova objetiva	07/01/2026
Realização da prova objetiva	11/01/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	12/01/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	13/01/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	16/01/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	20/01/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	20/01/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	21/01/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	23/01/2026

Resultado oficial da prova objetiva	23/01/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	23/01/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	23/01 e 24/01/2026
Resultado dos recursos da prova de títulos	28/01/2026
Resultado oficial da prova de títulos	28/01/2026
Resultado final do certame	28/01/2026
Perícia médica	A definir*

*A perícia médica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES será definida pela Administração Pública em momento oportuno.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Desenvolver atividades limpeza, arrumação, preparo de merenda escolar.
Guarda escolar	Compreende os cargos que se destinam a exercer a Vigilância de edifícios Escolares do Município, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades, bem como o acompanhamento e orientação aos alunos usuários do transporte escolar durante a entrada, permanência e saída do veículo, permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos zelando pela segurança destes.
Auxiliar de Serviços Educacionais	Acompanhar o professor da turma em todas as atividades diárias; acompanhar e zelar pela segurança e integridade física dos alunos, inclusive no horário de entrada, saída, recreio e recreação, incentivando sua interação com os demais alunos da unidade escolar; colaborar com o docente na observação de regras de segurança, quanto ao atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à locomoção, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação, lazer e o transporte dos alunos; participar de programas de capacitação corresponsável; participar de reuniões periódicas e extraordinárias; receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento ao aluno; apoiar o processo de inclusão de criança com deficiência; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.
Escriturário	Desenvolver atividades de apoio administrativo.
Assistente Social Educacional	Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso, permanência e aprendizagem objetivando, o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos e deveres; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir com o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, com foco na aprendizagem dos estudantes; Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; Intervir e orientar situações de infrequência, evasão e abandono escolar, Atendimento Educacional Especializado-AEE e baixo desempenho escolar; Compor o Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar; Contribuir com o processo de acesso e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações/de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais como a própria educação; Participar de ações que promovam a acessibilidade; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Unidades de Saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes; Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Unidades de Ensino; Contribuir na formação continuada de profissionais da Rede Municipal de Ensino; Orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado-PEI, da modalidade de ensino da educação especial; Outras competências afins.
Nutricionista	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios

	ou enfermos em instituições públicas e privadas; acompanhar e coordenar o Programa PNAE do município.
Professor MAMPA – Educação Infantil	<p>Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos; Ministras aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível; zelando pela aprendizagem dos alunos; Participar do processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola; Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar; Participar efetivamente do conselho de classe; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola; garantindo a todos os alunos o direito de aprendizagem; Desenvolver atividades de recuperação na aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto imagem positiva; de autoconfiança; autonomia e respeito entre alunos; Elaborar, selecionar, utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos; Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo.</p>
Professor MAMPA – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Núcleo Comum	
Professor MAMPB – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Arte	
Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências	
Professor MAMPB – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Educação Física	
Professor MAMPB – Ensino Fundamental – Ensino Religioso	
Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia	
Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – História	
Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa	
Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	
Professor MAMPB – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	
Professor MAMPP - Pedagogo	

	<p>Trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar; Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos; analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-los; Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais; assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe; Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo de ensino aprendizagem; Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares; planos de cursos; visando a melhoria do processo ensino - aprendizagem; coordenando e analisando sua execução; Elaborar, implementar e avaliar projetos e programas educacionais voltados para a melhoria da qualidade do ensino; Realizar estudos, diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do estado e nacionais; Desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da secretaria ou órgão municipal de educação; Desempenhar outras funções afins; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu melhor aproveitamento na aprendizagem; Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, através de participação em grupos de estudos, cursos eventos e programas educacionais; Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados; registrando os conteúdos ministrados; os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino; Registrar e fazer o acompanhamento da frequência do aluno; Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com os profissionais de suporte pedagógico à docência e com a comunidade escolar; Participar e/ou empreender atividades extra-curriculares da escola e dos alunos; Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando ao seu sucesso; Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; Zelar pela preservação do patrimônio escolar; Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente; Participar de discussões e decisões da escola, mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos conselhos de classe de escola e do CTA; Participar do processo de integração escola/comunidade; Desempenhar outras funções.</p>
Psicólogo Educacional	<p>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia Educacional do Desenvolvimento e da Aprendizagem; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junto às equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos; Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo de ensino-aprendizagem; Auxiliar as equipes da SEME e das Unidades de Ensino na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; Contribuir na formação continuada dos profissionais da educação; Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Atuar em programas e projetos desenvolvidos nas Unidades de Ensino; Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola; Orientar e acompanhar as ações do Plano de Ensino Individualizado (PEI) da modalidade de ensino da educação especial; Promover ações de acessibilidade para autonomia das crianças,</p>

	<p>adolescentes, jovens e adultos no ambiente escolar; Propor ações, junto aos professores, supervisores, coordenadores e diretores escolares, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, auxiliares de serviços educacionais e a sociedade de forma ampla, visando à adequação da prática docente e a qualidade do ensino; Avaliar condições sócio históricas presentes na construção e apropriação do conhecimento; Outras atribuições afins.</p>
--	---

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**NÍVEL FUNDAMENTAL****LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Morfologia. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. Divisão Silábica. Sintaxe. Verbo. Tempos do Verbo. Frase e oração. Concordância verbal e nominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Regra de três simples. Sistemas de medida: tempo, comprimento e quantidade. Teoria dos números: Divisibilidade; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Números primos; Números pares e ímpares; Fatoração numérica. Porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Direitos e deveres do cidadão. Noções básicas sobre democracia e participação social. Convivência, respeito e ética no dia a dia. Costumes e tradições brasileiras. Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo amplamente divulgados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. Sintaxe: Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Porcentagem e juros. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações de primeiro e segundo grau. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. Solução de problemas com grandezas e medidas. Estatística: Medidas de tendência central (média, mediana e moda); Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). Geometria: Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; Teoremas de Pitágoras e de Tales. Contagem e Probabilidade: Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; Combinação simples; Probabilidade da união, interseção, complementar; Probabilidade condicional. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógicas de argumentação; Diagramas lógicos; Sequências. Princípio da regressão ou reversão.

INFORMÁTICA

Principais componentes de um computador: Funcionamento básico de um computador; Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador; Conceitos básicos sobre hardware e software; Dispositivo de entrada e saída de dados; Noções de sistema operacional (Windows); Internet: Navegação na Internet; Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Editor de texto (Microsoft Office – Word 2019): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. Planilha eletrônica (Microsoft Office – Excel 2019): Formatação da Planilha e de Células; Criar cálculos utilizando as quatro operações; Formatar dados através da

Formatação Condicional; Representar dados através de Gráficos. Fórmulas e funções. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *anti-spyware*, etc.). Correio Eletrônico (*e-mail*).

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios Constitucionais da Administração Pública: Princípio da Legalidade; Princípio da Impessoalidade; Princípio da Moralidade; Princípio da Publicidade; Princípio da Eficiência. Administração Pública: Conceitos Gerais; Administração direta e indireta; Órgãos e entidades da Administração Pública. Atos Administrativos: Conceito e características; Validade, eficácia e revogação; Competência, finalidade, forma, motivo e objeto. Poderes da Administração: Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Servidores Públicos: Direitos e deveres; Responsabilidades e penalidades; Ética no serviço público. Responsabilidade civil do Estado. Noções de transparência, controle e acesso à informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Cuidados essenciais com a criança: alimentação, repouso, higiene e proteção. Conceitos de educar e cuidar. Gêneros literários infantis: principais autores brasileiros de histórias infantis. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. O desenvolvimento emocional, motor e físico das crianças. Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima. A importância dos limites: como tratá-los. O trabalho com a pluralidade cultural na educação infantil. Os primeiros dias da criança na unidade escolar: adaptação. Conceito de Brinquedoteca. Noções de primeiros socorros relacionados a crianças. Tipos de recreações pedagógicas. Atividades recreativas: jogos e brincadeiras infantis. Ludicidade na educação infantil. Importância do brincar. Brinquedos e brincadeiras adequadas para cada faixa etária. Construção social e desenvolvimento cognitivo através da brincadeira. Função da música na percepção e no desenvolvimento do esquema corporal infantil. Noções de cuidados para crianças com necessidades educativas especiais.

ESCRITURÁRIO

Noções de Arquivologia: Conceitos básicos de arquivo; Tipos de arquivos: corrente, intermediário e permanente; Classificação, ordenação e organização de documentos; Métodos de arquivamento (alfabético, numérico, geográfico, temático); Protocolo, recebimento, registro, distribuição e expedição de documentos; Tabelas de temporalidade e conservação de documentos. Estrutura organizacional e funções administrativas. Comunicação administrativa: conceitos, tipos e fluxos. Atendimento ao público: cordialidade, ética e postura profissional. Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal. Rotinas Administrativas e Operacionais: Elaboração, revisão e padronização de documentos oficiais (memorandos, ofícios, requerimentos, e-mails profissionais); Controle e organização de processos e registros; Protocolos internos e tramitação de documentos; Controle de estoque e materiais de escritório; Agendamento, organização de agendas e apoio a reuniões. Noções de segurança da informação. Redação de documentos simples e comunicação escrita clara e objetiva.

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

Fundamentos do Serviço Social: História, princípios, Código de Ética e Lei 8.662/1993; Projeto ético-político e competências do assistente social. Políticas Públicas: Política social no Brasil; SUAS e SUS: princípios gerais; Educação como política social e atuação intersetorial. Serviço Social na Educação: Atribuições do assistente social na escola; Assistência estudantil, mediação de conflitos e prevenção de violações de direitos; Atendimento a estudantes, famílias e comunidade; Projetos e ações socioeducativas. Legislação Educacional e Direitos da Criança e do Adolescente: Constituição Federal (arts. 205 a 214 – educação); LDB – Lei 9.394/1996; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 13.935/2019 (atuação de psicólogos e assistentes sociais na educação básica); Diretrizes nacionais de educação inclusiva; Política de Educação Especial na perspectiva inclusiva. Gestão Escolar: Organização da escola e trabalho multiprofissional; Participação e controle social; Relatórios, pareceres e instrumentos de trabalho do Serviço Social. Temas Contemporâneos: Direitos humanos, diversidade, inclusão; Violências, bullying e vulnerabilidades sociais; Relação escola–família–comunidade. Instrumentalidade: Estudo social, relatórios, entrevistas e visitas domiciliares. Ética, sigilo e LGPD.

NUTRICIONISTA

Serviços de alimentação e Nutrição: Administração de serviços de alimentação. Planejamento, Organização, funcionamento e aspectos físicos nas Unidades de Alimentação e Nutrição. Planejamento de cardápio e procedimentos

desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros. Higiene e Segurança dos Alimentos: Microbiologia dos alimentos. Higiene dos alimentos. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Higiene e segurança na produção de alimentos. Nutrição básica: Carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais definição, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes. Água, eletrólitos, fibras, conceito, classificação, função, fontes e recomendações. Biodisponibilidade de Nutrientes. Nutrição materno-infantil: Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na pré-concepção, gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Avaliação Nutricional: Avaliação nutricional nos diferentes grupos etários e em condições específicas. Fisiologia e Fisiopatologia em Nutrição e Dietoterapia: Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Nutrição em Saúde Pública: Noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE).

PROFESSOR MAMPA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Didática e Metodologia do Ensino. Princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, registro e avaliação. Interdisciplinaridade e transversalidade. Educação Ambiental no âmbito da Educação Infantil. Avaliação, Observação e Registro na Educação Infantil. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais. A ludicidade e suas aplicações no processo de ensino e aprendizagem. Concepções de criança, de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. O cuidar e o educar. Os campos de experiência na Educação Infantil. O trabalho com projetos na Educação Infantil. princípios ético, político e estético na/da Educação Infantil. Literatura e suas múltiplas linguagens. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEIs (Brasil, 2010) e Currículo do Espírito Santo (Educação Infantil: Concepções e Desafios) disponível no endereço eletrônico: <https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/documentos/>. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – NÚCLEO COMUM

Fundamentos da Educação: Tendências pedagógicas; Conceitos de ensino, aprendizagem, currículo e avaliação; Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). BNCC: princípios, competências gerais e organização para os Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento: Processos de leitura e escrita; Métodos de alfabetização; Consciência fonológica e sistema alfabético; Avaliação da alfabetização. Matemática nos Anos Iniciais: Números e operações; Resolução de problemas; Grandezas e medidas; Geometria. Ciências da Natureza: Corpo humano, saúde e ambiente; Ciclos da natureza; Animais, plantas e ecossistemas; Terra e universo. História e Geografia: Noções de tempo e espaço; Cultura, identidade e diversidade; Sociedade; Mapas e paisagens. Práticas Pedagógicas e Avaliações: Planejamento; Avaliação; Intervenções pedagógicas; Recursos didáticos. Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado (AEE); Necessidades educacionais especiais; Diversidade e relações étnico-raciais. Tecnologias da Educação: Uso pedagógico de mídias e ferramentas digitais. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE

Fundamentos Teóricos da Arte: Conceitos e linguagens artísticas; Funções sociais, culturais e educativas da arte; Arte como forma de expressão, criação e comunicação; Arte, cultura e identidade. História da Arte: Principais períodos: arte antiga, medieval, renascentista, barroca, moderna e contemporânea; Arte brasileira: modernismo, arte indígena, afro-brasileira e manifestações populares; Arte na educação: contribuições históricas e pedagógicas. Linguagens Artísticas: Artes Visuais: elementos da linguagem visual, desenho, pintura, colagem, escultura; Música: ritmo, melodia, exploração sonora e práticas musicais; Teatro: jogos dramáticos, expressão corporal e improvisação; Dança: movimento, ritmo e danças brasileiras. Arte na Educação Infantil: Exploração sensorial, materiais variados, brincadeiras, músicas e dramatizações. Arte no Ensino Fundamental: Produção, apreciação e contextualização da arte; Sequências didáticas e projetos interdisciplinares. Práticas Pedagógicas em Arte: Metodologias, atividades criativas, avaliação e recursos didáticos. Arte, Cultura e Diversidade: Arte indígena, afro-brasileira e culturas populares; Educação para as relações

étnico-raciais (Lei 10.639/03 e 11.645/08); A arte como valorização da diversidade e inclusão. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI. LDB (Lei 9.394/96): princípios e diretrizes.,

PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS

Fundamentos da Ciência: Natureza da ciência, investigação e experimentação. Ética científica e tecnologia. Astronomia: Universo e Sistema Solar; Movimentos da Terra e fenômenos astronômicos. Terra e Meio Ambiente: Estrutura da Terra e formação do relevo; Ciclos da natureza; Recursos naturais, impactos ambientais e sustentabilidade; Clima e mudanças climáticas. Vida e Ecologia: Seres vivos: organização e classificação; Ecossistemas, cadeias alimentares e relações ecológicas; Biodiversidade e evolução. Corpo Humano e Saúde: Sistemas do corpo humano; Saúde, prevenção de doenças e sexualidade. Física Básica: Energia, força, movimento; Calor, luz, som e eletricidade. Química Básica: Matéria, estados físicos e propriedades; Misturas, separação e reações químicas; Tabela periódica e pH. Tecnologia e Sociedade: Produção e uso da energia; Tecnologias e impactos no meio ambiente. Práticas Pedagógicas em Ciências: Ensino investigativo e experimentação; Planejamento e avaliação. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física: Conceitos, objetivos e tendências pedagógicas; Corpo, movimento e cultura corporal. Desenvolvimento Humano e Aprendizagem Motora: Desenvolvimento motor infantil; Habilidades motoras básicas; Avaliação motora. Cultura Corporal de Movimento: Jogos, brincadeiras e psicomotricidade; Dança, expressão corporal e ginástica; Esportes e lutas (noções escolares). Saúde e Qualidade de Vida: Atividade física e hábitos saudáveis; Prevenção de doenças e primeiros socorros (noções). Práticas Pedagógicas: Planejamento e avaliação em Educação Física; Metodologias lúdicas e ativas; Educação Física inclusiva. Educação Infantil: Brincadeiras, jogos simbólicos e psicomotricidade; Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Expressão corporal e musicalidade; Segurança nas atividades e uso adequado de materiais. Ensino Fundamental: Cultura corporal nas práticas esportivas, ginásticas e rítmica; Jogos cooperativos e competitivos; Relações interpessoais: respeito, cooperação e ética esportiva; Esportes escolares e suas adaptações. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO

Fundamentos do Ensino Religioso: Natureza, objetivos e identidade do Ensino Religioso na escola; Aspectos antropológicos, culturais e sociais da religiosidade; Ensino Religioso como área do conhecimento - princípios, finalidades e abordagem não confessional; Ética, respeito, diálogo inter-religioso e direitos humanos. Diversidade Religiosa e Cultural: Principais tradições religiosas presentes no Brasil e no mundo; Manifestações culturais, símbolos, rituais e valores religiosos; Diversidade, pluralidade e liberdade religiosa; Cultura de paz e convivência entre diferentes crenças. Religião, Sociedade e Cultura: Religiosidade e espiritualidade na formação humana; Influência das religiões na história, na cultura e nas artes; Valores, princípios éticos e virtudes; Contribuições das tradições religiosas para a sociedade. Práticas Pedagógicas em Ensino Religioso: Metodologias ativas e abordagem investigativa; Planejamento e avaliação do Ensino Religioso; Recursos didáticos, projetos, narrativas e atividades lúdicas; Abordagem adequada para o Ensino Fundamental; Educação inclusiva e acessibilidade pedagógica. Ensino Religioso no Ensino Fundamental: Dimensões das tradições religiosas: crenças, valores, práticas e textos sagrados; Ética e cidadania; Convivência solidária e resolução de conflitos; Construção da identidade, sentido de vida e relações humanas. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA

Fundamentos da Geografia: Espaço geográfico, paisagem, território, lugar e região; Cartografia - mapas, escalas, orientação, coordenadas e interpretação. Geografia Física: Estrutura da Terra, relevo e agentes formadores; Clima - elementos, fatores e tipos climáticos; Hidrografia e recursos hídricos; Solos, biomas e meio ambiente. Geografia Humana: População - crescimento, migrações e urbanização; Economia: setores produtivos, industrialização e comércio; Globalização, redes e transportes; Geopolítica (noções). Geografia do Brasil: Regionalização e formação do território; Características físicas: clima, vegetação, relevo, hidrografia; População e diversidade cultural; Economia brasileira e problemas socioambientais. Meio Ambiente e Sustentabilidade: Recursos naturais e impactos ambientais; Poluição, desmatamento e mudanças climáticas; Desenvolvimento sustentável. Metodologias de Ensino de Geografia: Práticas pedagógicas investigativas; Uso de mapas, maquetes, estudos do meio e recursos digitais; Interpretação de dados geográficos e alfabetização cartográfica; Avaliação da aprendizagem em Geografia. Legislação da Educação: Constituição

Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Fundamentos da História: Tempo histórico, fontes, memória e identidade; Métodos históricos e construção do conhecimento. História Antiga: Civilizações orientais; Grécia e Roma: sociedade, cultura e legados. História Medieval: Feudalismo, Igreja e sociedade medieval; Islamismo e transições para a Modernidade. História Moderna: Renascimento e Reformas Religiosas; Expansão marítima e colonização; Absolutismo, Iluminismo e revoluções modernas. História Contemporânea: Revolução Industrial; Primeira Guerra Mundial, Entre-Guerras e Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria e seus desdobramentos; Globalização, tecnologia, conflitos e desafios do século XXI. África, Ásia e Povos Originários: Civilizações africanas e diáspora; Colonialismo e descolonização; Povos indígenas das Américas. História do Brasil: Povos indígenas e colonização portuguesa; Período colonial - economia açucareira, mineração e sociedade; Brasil Imperial - independência, abolição e monarquia. Brasil Republicano - República Velha, Era Vargas, Ditadura Militar e Nova República. Cultura e Cidadania: Diversidade cultural e identidade brasileira; Direitos humanos, democracia e relações étnico-raciais; Patrimônio histórico. Metodologias do Ensino de História: Análise de fontes e construção de narrativas; Estratégias investigativas e uso de recursos didáticos; Avaliação da aprendizagem. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA

Fundamentos do Ensino de Língua Inglesa: Abordagens e métodos de ensino; Competências comunicativas e habilidades linguísticas (listening, speaking, reading, writing); Planejamento de aula e seleção de materiais; Avaliação da aprendizagem em Língua Inglesa. Linguística e Gramática Essencial: Fonética e fonologia básicas; Estruturas gramaticais essenciais (tempos verbais, pronomes, modal verbs, artigos, preposições); Vocabulário básico e funcional para os anos finais; Coesão e coerência textual. Leitura, Compreensão e Produção Textual: Estratégias de leitura e interpretação; Gêneros textuais mais comuns (diálogos, e-mails, narrativas curtas, anúncios, instruções); Produção de textos simples. Oralidade e Compreensão Auditiva: Atividades comunicativas; Compreensão de instruções e diálogos simples. Cultura e Interculturalidade; Elementos culturais de países de língua inglesa; Diversidade cultural e respeito à diferença; Inglês como língua franca. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

Fundamentos do Ensino de Língua Portuguesa: Concepções de linguagem e letramento; Planejamento, metodologias e avaliação; Sequências didáticas e projetos. Leitura e Interpretação de Textos: Estratégias de compreensão; Tipos e gêneros textuais; Gêneros digitais e multimodais; Relação entre texto, contexto e intencionalidade; Intertextualidade e interdiscursividade. Produção Textual: Coesão, coerência e adequação linguística; Escrita e reescrita de diferentes gêneros; Revisão textual. Análise Linguística (Gramática e Uso): Classes de palavras; Sintaxe - termos da oração, períodos simples e compostos, concordância, regência e colocação pronominal; Semântica: sentido, denotação e conotação, ambiguidades, figuras de linguagem; Ortografia oficial (Acordo Ortográfico); Pontuação: usos e efeitos de sentido; Variação linguística: regional, social, cultural e situacional. Literatura: Gêneros literários; Elementos da narrativa; Principais movimentos literários brasileiros; Literatura infantojuvenil. Oralidade: Gêneros orais (debates, seminários, entrevistas); Estratégias de escuta e produção oral; Adequação da fala a contextos formais e informais. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPB – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

Fundamentos e Metodologias do Ensino de Matemática: Resolução de problemas; Modelagem matemática; Planejamento e avaliação; Uso de recursos manipuláveis e digitais. Números e Operações: Conjuntos numéricos; Operações fundamentais e propriedades; Potências e raízes; Razões, proporções e porcentagem; Frações e decimais; Regra de três simples e composta. Álgebra e Funções: Expressões algébricas; Equações e inequações de 1º e 2º grau; Sistemas de equações; Funções: afim, quadrática, exponencial e funções no cotidiano; Sequências numéricas (aritméticas e geométricas); Problemas algébricos e interpretação de gráficos. Geometria: Figuras planas e propriedades; Teorema de Pitágoras; Circunferência e círculo; Perímetro, área e volume; Sólidos geométricos; Simetria e transformações; Plano cartesiano. Grandezas e Medidas: Medidas e conversões; Sistema métrico decimal; Escalas. Estatística e Probabilidade:

Tabelas e gráficos; Média, mediana e moda; Noções básicas de probabilidade. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PROFESSOR MAMPP – PEDAGOGO

Fundamentos da Educação: Teorias da educação e da aprendizagem; Concepções de ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano (Piaget, Vygotsky, Wallon); Tendências pedagógicas. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação); Gestão democrática e financiamento da educação. Organização do Trabalho Pedagógico: Projeto Político-Pedagógico; Planejamento e currículo; Avaliação da aprendizagem; Registros escolares. Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica: Funções do pedagogo; Acompanhamento pedagógico; Formação continuada; Mediação de conflitos e relações interpessoais; Supervisão e acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem; Reuniões pedagógicas, conselhos e colegiados. Inclusão, Diversidade e Educação Especial: Educação inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE); Adaptações curriculares; Escola e diversidade - raça, gênero, cultura, condições socioeconômicas. Alfabetização e Letramento: Processos e métodos; Avaliação da alfabetização; Dificuldades de aprendizagem. Didática e Metodologias de Ensino: Planejamento do ensino; Recursos didáticos e tecnológico; Metodologias ativas. Projetos e Avaliação Institucional: Elaboração e acompanhamento de projetos; Indicadores educacionais. Legislação da Educação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); PNE (Plano Nacional de Educação).

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Fundamentos da Psicologia: Principais teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon, Erikson); Teorias da aprendizagem: behaviorismo, cognitivismo, construtivismo e sociointeracionismo; Psicologia social e institucional aplicada à escola. Psicologia Escolar e Educacional: Concepções e evolução da Psicologia Escolar; Atribuições e práticas do psicólogo na escola; Adaptação escolar, motivação e relações interpessoais; Promoção da saúde mental no contexto escolar. Desenvolvimento e Aprendizagem: Desenvolvimento cognitivo, emocional e social; Fatores de risco e proteção; Dificuldades e transtornos de aprendizagem; Inclusão e necessidades educacionais específicas. Avaliação Psicológica na Escola: Princípios básicos, técnicas e instrumentos; Observação, entrevistas e avaliação institucional; Cuidados éticos e limites da atuação na escola. Intervenções Psicológicas: Orientação educacional e vocacional; Mediação de conflitos e práticas restaurativas; Prevenção ao bullying e violência escolar; Apoio emocional a estudantes, famílias e professores. Inclusão e Diversidade: Atendimento Educacional Especializado (AEE); TEA, TDAH e outras condições; Diversidade racial, cultural, de gênero e social; Prevenção a preconceito e discriminações. Gestão e Trabalho Interdisciplinar: Papel do psicólogo na equipe multiprofissional; Participação no Projeto Político Pedagógico e nas ações pedagógicas; Relação escola–família–comunidade. Legislação: Constituição Federal – Art. 205 a 214; LDB - Lei nº 9.394/96; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.